



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 23000.014541/2020-72

TERMO ADITIVO Nº 05/2024 AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Senhor **MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 937 da Casa Civil de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2024, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.524/0003-77, sediada no SHCS CR QUADRA 502, BLOCO B, LOJA 39 - Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70330-520, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **MARCOS FORTES CATALDO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.014541/2020-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 2,95% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 37.092,50 (trinta e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do *acréscimo*.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.295.270,38 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos) , conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, monitoramento, testes e assistência técnica, com reposição de peças e componentes, ao sistema de Equipamentos de Energia Ininterrupta - Nobreaks	Mês	12	R\$ 92.483,99	R\$ 1.109.807,88
1	2	Substituição de baterias, sem garantia de consumo mínimo	Unidade	250	R\$ 741,85	R\$ 185.462,50
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.295.270,38	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26101 / 150004

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169152

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: VKK01N0100N

Nota de Empenho: 2024NE000052

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 64.763,52 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE

MARCOS FORTES CATALDO

LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Fortes Cataldo, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Fragoso de Souza, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 25/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 26/09/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres, Testemunha**, em 26/09/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5248636** e o código CRC **7934F3E4**.